



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022.**

**DISPENSA Nº 045/2022.**

**CONTRATO N.º 032/2022**

**OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA, COM BASE NO ART. 24, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**BAIANOPOLIS-BA**

**OUTUBRO / 2022**





## BOAZ ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 40.108.111/0001-30

RUA IZAULINO ANTONIO MEDEIROS, 307 | CENTRO | WANDERLEY - BA | CEP 47.940-000

De: **BOAZ ENGENHARIA EIRELI**  
Para: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA**  
A/c: **JOSÉ MISSIAS DAS SILVA NETO**

### PROPOSTA COMERCIAL

#### 1. Introdução:

A **BOAZ ENGENHARIA EIRELI**, tem a satisfação de informar que fornece serviços de elaboração de projetos de engenharia, confecção de orçamentos e execução de obras. Nosso maior objetivo é atender seus clientes e atingir suas expectativas, sempre zelando pela segurança, qualidade e economicidade nos seus trabalhos.

#### 2. Objeto da proposta:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA.**

#### 3. Prazo de Execução:

**90 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO**

#### 4. Valor Total dos Serviços:

**R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**

4.1 Forma de pagamento: mensais de R\$ 3.000 (TRÊS MIL REAIS)

#### 5. Dados Bancários:

BANCO: **0260 NU PAGAMENTOS S.A. - (NUBANK)**

AGÊNCIA: **0001**

CONTA: **15637414-5**

PÍX: **40.108.111/0001-30 (CNPJ)**

FAVORECIDO: **BOAZ ENGENHARIA EIRELI**

#### 6. Validade da Proposta:

**15 DIAS;**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus sinceros votos de estima, consideração e apreço.

Wanderley/Ba, 19 de setembro de 2022.

BOAZ ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 40.108.111/0001-30

RUA IZAULINO ANTONIO MEDEIROS, 307 | CENTRO | WANDERLEY - BA | CEP 47.940-000

*Victor Santos Mendonça*  
Victor Santos Mendonça

Engenheiro Civil

CREA 3275 TPA1

**40.108.111/0001-30**  
**BOAZ ENGENHARIA EIRELI**  
R. Izaulino A. Medeiros, nº 307 - Centro  
CEP: 47.940-000 / Wanderley-BA

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA**

Ref.: Prestação de serviço técnico de engenharia para fiscalização da obra da reforma do prédio da Câmara Municipal de Baianópolis-Ba.

Ass.: Apresentação de Proposta.

**Prezados Senhores:**

Este documento tem a finalidade de apresentar a V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta para elaboração dos seguintes documentos especificados:

O objeto do presente Contrato tem por fim a Prestação de serviço técnico de engenharia para fiscalização da obra da reforma do prédio da Câmara Municipal de Baianópolis-Ba.

Item	Descrição	Quant	Valor Unt.	Valor Total
1	Prestação de serviço técnico de engenharia para fiscalização da obra da reforma do prédio da Câmara Municipal de Baianópolis-Ba.	03	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
	<b>Total</b>			<b>R\$ 13.500,00</b>

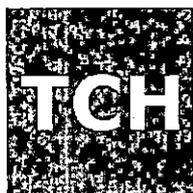
Em consonância com o referido documento, declaramos:

1. As despesas com as taxas administrativas ao CREA (ART) é de responsabilidade do contratante;
2. A contratante se compromete a fornecer combustível do traslado para realização do serviço;

Irecê, 19 de setembro de 2022.

  
Agdotócio Pimenta Guirra  
Eng. Cml - CREA 05139444-1

**Pimenta & Guirra LTDA - EPP**  
**CNPJ: 22.948.029/0001-32**



**ENGENHARIA**

Prezados(as) senhores(as),

A TCH Engenharia Eireli, situada na rua Cagaita, nº 95, bairro Mimoso, Barreiras – BA, CEP 47.803-568, inscrita no CNPJ 35.301.342/0001-26, representada neste ato pelo Sr. Tcharllis Oliveira Batista da Silveira, Engenheiro Civil, CREA-GO nº 101719432-7, inscrito sob o CPF 052.626.265-64, apresenta a V. Sas. a nossa proposta comercial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a execução dos serviços objeto à Câmara Municipal de Baianópolis - BA.

A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação. No valor proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais.

O OBJETO deste se trata da Prestação de serviço técnico de engenharia para fiscalização da obra da reforma do prédio da Câmara Municipal de Baianópolis–Ba.

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

Barreiras – BA, em 20/09/2022

Tcharllis Oliveira Batista da Silveira  
Representante Legal  
TCH Engenharia Eireli  
CNPJ: 35.301.342/0001-26

Tcharllis Oliveira Batista da Silveira  
Responsável Técnico  
CPF: 052.626.265-64  
CREA-GO nº 101719432-7



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
BOAZ ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

VICTOR SANTOS MENDONCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/06/1984, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 051.262.604-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1594281, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AL, residente e domiciliado na RUA IZAULINO A MEDEIROS, 307, CENTRO, WANDERLEY, BA, CEP 47940000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo juridico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa gira sob o nome empresarial BOAZ ENGENHARIA EIRELI e nome fantasia VSM ENGENHARIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa terá sede: RUA IZAULINO A. MEDEIROS, 307, CENTRO, WANDERLEY, BA, CEP 47.940-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa terá por objeto(s):  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO,

*X Victor Santos Mendonça*

Req: 81000000820859

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98025175 em 14/12/2020  
Protocolo 203714156 de 20/11/2020  
Nome da empresa BOAZ ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600561954  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 265363270436259  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
BOAZ ENGENHARIA EIRELI**

EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; FOTOCÓPIAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

x *Boaz Engenharia Eireli*

Req: 81000000820859

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98025175 em 14/12/2020

Protocolo 203714156 de 20/11/2020

Nome da empresa BOAZ ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600561954

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 265363270436259

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
BOAZ ENGENHARIA EIRELI**

- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4391-6/00 - obras de fundações.
- 4399-1/01 - administração de obras.
- 8219-9/01 - fotocópias.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a VICTOR SANTOS MENDONCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse

x *Victor Santos Mendonca*





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
BOAZ ENGENHARIA EIRELI**

da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

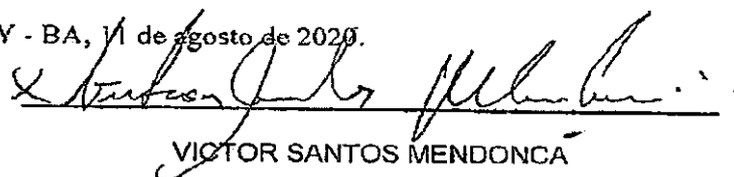
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de WANDERLEY - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

WANDERLEY - BA, 11 de agosto de 2020.

  
VICTOR SANTOS MENDONÇA





203714156

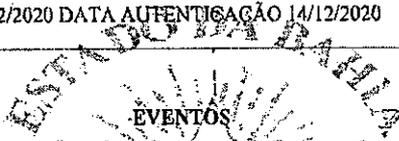


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

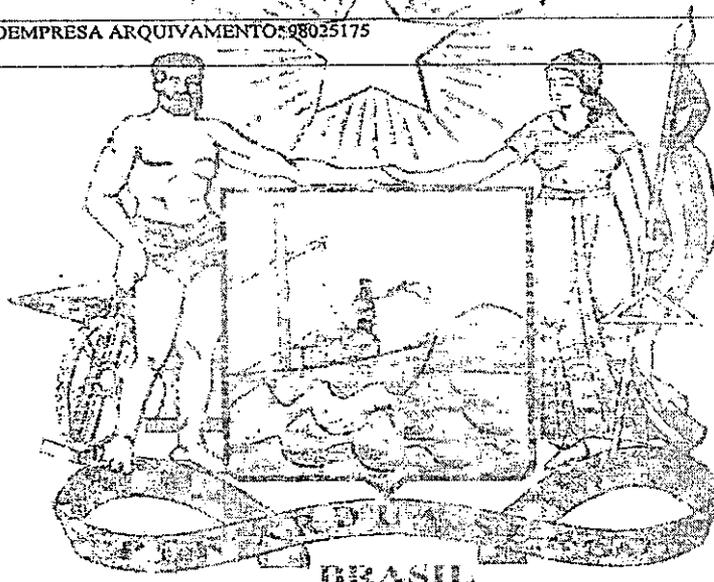
NOME DA EMPRESA	BOAZ ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	203714156 - 20/11/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600561954  
CNPJ 40.108.111/0001-30  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600561954 DE 14/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 14/12/2020



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98025175



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

14/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98025175 em 14/12/2020

Protocolo 203714156 de 20/11/2020

Nome da empresa BOAZ ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600561954

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 265363270436259

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BOAZ ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 40.108.111/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:17:44 do dia 01/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2023.

Código de controle da certidão: **71CB.DC61.3828.F747**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 28/11/2022 16:16:54  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e28f22c0-7ff7-4916-a231-51697a310119



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Emissão: 02/10/2022 18:30

**SECRETARIA DA FAZENDA**

## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

**(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)**

**Certidão Nº: 20224976070**

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 40.108.111/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

Divisão de Tributos  
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK - N° 80 CENTRO - WANDERLEY - BA CEP: 47940-000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão de N° 195 datada em 02/05/2022  
N° Processo:

Certifico que a empresa inscrita neste município sob n° 107004, consta em nome de (a) :

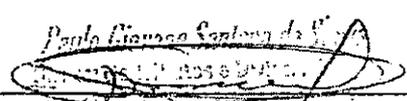
Empresa: BOAZ ENGENHARIA EIRELI  
Fantasia: VSM ENGENHARIA  
C.N.P.J/CPF: 40.108.111/0001-30  
Endereço: RUA IZAULINO ANTÔNIO MEDEIROS N° 307 BAIRRO: CENTRO CEP: 47940000 COMPLEMENTO:  
N°: 307  
Complemento:  
Bairro: CENTRO  
Loteamento:  
Quadra:  
Lote:  
Cep: 47940000  
Solicitante:

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.  
As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

WANDERLEY - BA, 02/05/2022

Validade da Certidão de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :PAULO GIOVANE SANTANA DE SOUZA

  
PAULO GIOVANE SANTANA DE SOUZA  
Diretor de Tributos



Identificador Web: 11932.195.20220502.N40.1000002124  
<https://wanderley.ba.gov.br/>

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 40.108.111/0001-30  
**Razão Social:** BOAZ ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** RUA IZAULINO A. MEDEIROS 307 / CENTRO / WANDERLEY / BA / 47940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2022 a 22/10/2022

**Certificação Número:** 2022092304405486726468

Informação obtida em 01/10/2022 07:20:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BOAZ ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.108.111/0001-30

Certidão n°: 33028111/2022

Expedição: 01/10/2022, às 07:19:12

Validade: 30/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BOAZ ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.108.111/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 123300/2022**  
**Emissão: 19/01/2022**  
**Validade: 31/03/2023**  
**Chave: 7b9cB**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: BOAZ ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 40.108.111/0001-30

Registro: 0010220836

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 14/12/2020

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SONDAGENS PARA FUNDAÇÕES EM EDIFICAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA IZAUINO ANTONIO MEDEIROS, 307, CENTRO, WANDERLEY, BA, 47940000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 26/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001022230DDBA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: VICTOR SANTOS MENDONCA

Registro: 0209477849

CPF: 051.262.604-99

Data Início: 26/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

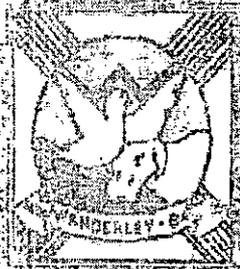
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Divisão de Tributos  
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 80, CENTRO - WANDERLEY - BA CEP: 47940-000



**INSCRIÇÃO: 107004** **Nº ALVARA: 32/2022**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **BOAZ ENGENHARIA EIRELI**  
NOME COMERCIAL / FANTASIA: **VSM ENGENHARIA**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica** DATA ABERTURA: **21/01/2021**

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>40.108.111/0001-30</b>		

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **RUA IZAULINO ANTÔNIO MEDEIROS, 307**

COMPLEMENTO:	BAIRRO: <b>CENTRO</b>
CIDADE: <b>WANDERLEY - BA</b>	CEP: <b>47940-000</b>

ATIVIDADES

ENGENHARIA, ARQUITETURA E AFINS	1.07
Serviços de engenharia	71120

ATIVIDADES SECUNDARIAS

HORÁRIO NORMAL:

**RESTRICÇÕES**

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis como as legislações urbanísticas. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO VIA WEB: **31/01/2022** VALIDADE: **31/12/2022**

*Paulo Giovanni Santana da Costa*  
Wanderley - BA

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ  
AVISO  
ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY  
<https://wanderley.ba.gov.br/>





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 032/2022**  
**PROC. ADMINISTRATIVO. Nº 054/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.078.828/0001-82, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – BA, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: nº 072.681.965-47 e RG nº 2015908757 SSP/BA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **BOAZ ENGENHARIA EIRELI (VSM ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ nº. 40.108.111/0001-30, com sede estabelecida a Rua Izaulina Antônio Medeiros, nº 307, Centro – Wanderley / BA, neste ato representada por seu titular o Sr. Victor Santos Mendonça, portador da Carteira de Identidade nº 1594281/SSP-AL e CPF. 051.262.604-99; firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 045/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a **Prestação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização da Obra de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Baianópolis/BA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

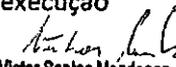
O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é a empreitada por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prestação dos serviços objeto de inexigibilidade, de acordo com o disposto no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, além de submeter-se aos preceitos de direito público aplicável a matéria.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- b) entregar na data apazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- c) responder, por quaisquer danos que venham a causar a Câmara ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- e) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato.
- f) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo.
- g) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços.

  
Victor Santos Mendonça  
Engenheiro Civil  
CREA 3275 TPAL

**Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- m) manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) pagar as despesas inerentes ao contrato;
- b) designar servidores municipais para interagir com a CONTRATADA e facilitar a execução do presente contrato, especialmente para fazer funcionar os referidos programas e executar as mencionadas metas;
- c) efetuar o empenho, a liquidação e o pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA na forma e condições estipuladas neste contrato;
- d) encaminhar matérias e conteúdos para publicação em bom estado de legibilidade e dentro do prazo estipulado neste contrato;
- e) prestar esclarecimentos e informações que auxiliem no correto atendimento da CONTRATADA;
- f) fiscalizar a execução do contrato.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATADO receberá, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para pagamento em 3 (três) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) após a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, e sua vigência será de 03 de outubro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo com base no art. 57, inciso II da lei nº 8666/93.

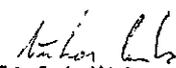
### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO não será responsável, por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO; por indisponibilidade temporária ou permanente, quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art.65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**Parágrafo único** – reserva-se ao CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao CONTRATADO o pagamento dos custos que foram acrescidos.

  
Victor Santos Mendonça  
Engenheiro Civil  
CREA 3275 TPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

1. Advertência
2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, se sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência; e
4. Suspensão temporária para participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS

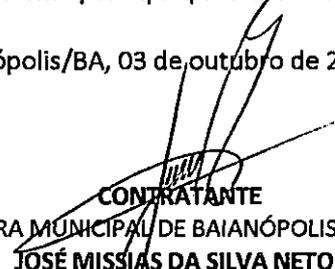
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta:  
 Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Baianópolis  
 Atividade: 2001 – Gerenciamento das Ações do Legislativo  
 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 Fonte de Recurso: 00.

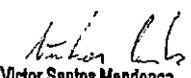
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

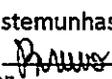
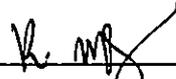
Fica eleito o Foro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Comarca de Baianópolis/BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Baianópolis/BA, 03 de outubro de 2022.

  
 CONTRATANTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS (BA)  
 JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO

  
 Victor Santos Mendonça  
 Engenheiro Civil  
 CONTRATADO (A)  
 BOAZ ENGENHARIA EIRELI – ME  
 Vitor Santos Mendonça

Testemunhas:  
 1)     
 CPF: \_\_\_\_\_  
 2) \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_



# GAZETA DO OESTE

Ano XXII - Nº 6017 - Rua Prof. Feltre Rocha, Nº 170 - Sala 206 - Jardim Ônico Branco - Barreiras - BA - Tel. (77) 3612-7170 - 01 de outubro de 2022

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação dos atos oficiais dos órgãos da administração pública municipal, fiscal, financeira e de consumo, pelo órgão em estabelecido, que o Poder Executivo municipal, é obrigatório e deve ser publicado em um mês e quadrimestral. O objetivo dessa publicação é o cumprimento da Lei nº 101/2000, que estabelece a transparência da administração pública municipal e a prestação de contas.

### EXTRATO DE DISPENSA E DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 054/2022 – Dispensa Nº 045/2022 – Órgão: Câmara Municipal de Baianópolis/BA – Contratado (a): BOAZ ENGENHARIA EIRELI - ME, localizada na Rua Izaulino Antonio Medeiros, 307 - Centro - Wanderley / BA - OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Baianópolis/BA., Contrato nº 032/2022 - Data Assinatura: 03/10/2022 – Valor Global: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) – Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022. Fundamento Legal: art.24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Baianópolis (BA), 03 de outubro de 2022. José Missias da Silva Neto. Presidente.

PUBLICADO NO MURAL

03/10/22

2

2

# GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 6012 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouró Branco - Barreiras/BA Tel.: 77 3612.7476 04 de outubro de 2022

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicara, ate trinta dias apos o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permiti que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

### EXTRATO DE DISPENSA E DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 054/2022 – Dispensa Nº 045/2022 – Órgão: Câmara Municipal de Baianópolis/BA – Contratado (a): BOAZ ENGENHARIA EIRELI - ME, localizada na Rua Izaulino Antonio Medeiros, 307 - Centro - Wanderley / BA - OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Baianópolis/BA.. Contrato nº 032/2022 - Data Assinatura: 03/10/2022 – Valor Global: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) – Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022. Fundamento Legal: art.24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Baianópolis (BA), 03 de outubro de 2022. José Missias da Silva Neto, Presidente.





## ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por  
INSIGHT PUBLICIDADE E  
PROPAGADA EIRELI:07053173000117  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,  
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA  
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,  
ou=Presencial, ou=Certificado.PJ.A3,  
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E  
PROPAGADA EIRELI:07053173000117